

TC-034.385/2016-9

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

RESPONSÁVEL	Antonio Augusto de Araujo Filho
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	26/11/2016
ACÓRDÃO	4410/2016-1ª Câmara- Condenatório

3. Esclareço que diante dos esforços despendidos pela SECEX/AM no sentido de esgotar todas as medidas possíveis antes de partir para a notificação pela via excepcional, conforme termo de localização (peça 17), não restando alternativa que não fosse a publicação de edital no Diário Oficial da União do dia 10/11/2016 (edital 85/2016).

TCU/SECEX/PA, 02 de dezembro de 2016.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário